



MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0025/2024

Processo Administrativo nº 066/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no Município de Sarandi/PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

PREÇO TOTAL ESTIMADO

R\$ 61.039.760,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

REGISTRO DE PREÇOS

Não.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP:

Não.

COTA RESERVADA PARA ME/EPP:

Não.

SESSÃO PÚBLICA

Data e horário para abertura: 19 de julho de 2024, às 9:00h (horário de Brasília – DF).

Local: compras.gov.br | UASG: 988461

Pregoeiro(a): Daniel de Oliveira Leite – Portaria nº 3448/2024.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até o dia 16 de julho de 2024, exclusivamente para o endereço eletrônico: pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br

SUMÁRIO

DO OBJETO	1
DA PARTICIPAÇÃO	1
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS	3
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
DA ABERTURA DA SESSÃO	5
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
DA NEGOCIAÇÃO	7
PROPOSTA ADEQUADA	8
DA FASE DE JULGAMENTO	8
DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
DOS RECURSOS	12
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
DO CONTRATO	13
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0025/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SARANDI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sediado na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO

1 *O objeto da presente licitação é:*

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no Município de Sarandi/PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.1. A licitação será realizada em único item.

DA PARTICIPAÇÃO

2 **PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO**, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 **NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO:**



- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.1. O impedimento de que trata o inciso IV citado acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2. A vedação de que trata o inciso VIII citado acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

6 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública.

8 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

III. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V. o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9 A falsidade das declarações que tratam nos incisos do item 8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- I. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

15 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

18 O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA INICIAL** mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

- I. valor unitário do item;
- II. quantidade do item cotado (não poderá ser diferente da descrita na **Tabela 1** do Anexo I);

19 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

20 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



21 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

22 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

25 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DA ABERTURA DA SESSÃO

26 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, [na data, horário e local](#) indicados na capa deste Edital.

27 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

28 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO adotado para esta licitação será o **menor preço por item**.

DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

29 INICIADA A ETAPA COMPETITIVA, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

30 O LANCE deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.



30.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

30.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

31 O **INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (cem reais)**.

32 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

33 **O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO.**

33.1. Para este certame **SERÁ ADOTADO** para envio dos lances o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

33.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

33.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

33.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

33.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

33.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

34 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

35 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

36 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

37 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



38 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

39 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

40 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

41 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

DA NEGOCIAÇÃO

42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

42.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



42.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

42.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

PROPOSTA ADEQUADA

43 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (modelo no Anexo IV), se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

43.1. A proposta adequada mencionada acima, deverá conter no mínimo as informações do Anexo II (modelo de proposta), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

43.2. **ALÉM DAS INFORMAÇÕES DO MODELO DA PROPOSTA, DEVERÃO CONSTAR:**

- I. descrição do objeto, contendo as informações iguais ou similares à especificação do Termo de Referência;
- II. quantidade e unidade de medidas apresentadas no Termo de Referência;
- III. valor unitário e total, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula; e
- IV. prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

44 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

45 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas ([CNEP](#));



- III. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas ([CEIS](#));
- IV. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica ([TCU](#));
 - a) Esta consulta poderá substituir as duas anteriores (CNEP e CEIS) quando for para Pessoa Jurídica.
- V. Cadastro de Impedidos de Licitar do [TCE/PR](#).

45.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

45.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

46 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

46.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

47 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

48 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

49 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

50 No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

50.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



51 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

51.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

51.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

51.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

51.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

52 Os documentos previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

52.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

53 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

54 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

55 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

56 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO PODERÃO:



- I. ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial cópia autenticada na forma da Lei; e
- II. ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

57 SERÁ VERIFICADO NO SISTEMA SE O LICITANTE APRESENTOU:

- I. a **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 18, §2º do Decreto nº 1260/23);
- II. sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação caso não tenha apresentado; e
- III. sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

58 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, **será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

59 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

59.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

60 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

60.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

61 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

61.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



62 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

62.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

62.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

- I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

63 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

64 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 61.1.

65 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

DOS RECURSOS

66 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto [no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

66.1. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

67 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos;



III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

67.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

68 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

69 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

69.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

70 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

71 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

72 O objeto deste pregão será adjudicado a licitante vencedora. A homologação do resultado do certame compete ao Prefeito Municipal.

DO CONTRATO

73 Após a homologação, o adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis para assinar (na forma eletrônica digital) o contrato.

73.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor dentro do prazo acima, durante o seu transcurso, e aceito pela administração.

74 **NA ASSINATURA DO CONTRATO, SERÁ EXIGIDA:**

I. a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência; e

II. conforme o caso, o visto da Licitante junto ao CREA/PR ou no conselho competente.



III. A prova de vínculo profissional entre o responsável técnico e a licitante será exigida como condição para assinatura do contrato, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
- b) Contrato Social do licitante, em que consta o profissional como sócio;
- c) Contrato de prestação de serviços registrado em Cartório, regido pela legislação comum.

75 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

76 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 5 anos, admitindo prorrogação, conforme Anexo III deste Edital.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

77 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- X. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

78 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as **seguintes sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

79 **NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:**

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

80 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- I. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do item 77, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- II. Para as infrações previstas nos incisos IV a VIII do item 77, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

81 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

82 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

83 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II, III, V, VI, VII, IX, X e XI do item 77, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei 14.133 de 2021.

84 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV a VIII do item 77, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do item 77 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

85 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso III do item 77, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

86 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

87 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

88 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

89 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

90 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

91 As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

92 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data da abertura do certame.

93 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

93.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br

93.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

94 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

95 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

96 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

97 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

98 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

99 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

100 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

101 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



102 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

103 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

104 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

105 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

106 Esta licitação será dada publicidade nos seguintes meios de comunicação:

- ✓ www.sarandi.pr.gov.br;
- ✓ [Diário Oficial dos Municípios do Paraná](#);
- ✓ www.comprasnet.gov.br;
- ✓ [Portal Nacional de Compras Públicas](#);
- ✓ [Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná](#);
- ✓ [Dep. de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE](#);

107 **Integram este Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ✓ Anexo II – Proposta de Preços (modelo);
- ✓ Anexo III – Minuta do contrato;
- ✓ Anexo IV – Modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços; e

Sarandi, 02 de julho de 2024.

Douglas Alexandre de Miranda Batista

Secretário de Administração
Portaria nº 2696/2023



MUNICÍPIO DE
SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I do Edital PE 9-0025/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no Município de Sarandi/PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste certame.

TABELA 1

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (MÁX.)	TOTAL
1	36897	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais gerado na área urbana, para aterro sanitário localizado no Município de Sarandi.	178.000 ¹	Ton.	R\$342,92	R\$61.039.760,00

1.1. **Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência - TR e as apresentadas no compras.gov.br, prevalecerão sempre deste termo.**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista seus padrões de desempenho e qualidade, que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no inciso XIII do Art. 6º, da Lei 14.133 de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados de sua divulgação/publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 Os serviços deste instrumento são enquadrados como continuado, tendo em vista que a coleta e transporte de resíduos sólidos é uma necessidade pública permanente a ser satisfeita. A continuidade dos serviços é essencial no desempenho das atribuições da Administração Pública, além de trazer impactos ambientais e a saúde pública, portanto, a vigência plurianual será mais vantajosa considerando *Estudo Técnico Preliminar*.

3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4 A contratação tem como estimativa anual a utilização dos serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais no quantitativo de 35.600 (trinta e cinco mil e seiscentos)

¹ A quantidade acima foi gerada conforme o CI 423/2024-ADM, porém as solicitações de despesas asseguraram apenas a quantidade deste exercício.



toneladas, o que estima os custos anuais com os serviços prestados a contratada no valor de R\$12.207.952,00 (doze milhões, duzentos e sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 Considerando que o Plano de Contratações Anual do Município de Sarandi encontra-se em fase de elaboração, não foi possível demonstrar a previsão da contratação do objeto deste termo no referido documento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

8 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observando, sempre que possível, os critérios de sustentabilidade na dimensão ambiental, social, econômica e cultural na respectiva contratação, ainda:

- ✓ Os catadores alocados aos serviços deverão fazer uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública; e
- ✓ Sempre que possível, deverá ser realizado a separação de resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, destinando-os para a coleta seletiva cidadã, com adoção das medidas necessárias ao cumprimento do disposto no Decreto nº 10.936, de 2022.

SUBCONTRATAÇÃO

9 Não é admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Comunicado Interno nº 423/2024-ADM.



VISTORIA

11 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, tendo em vista que os pagamentos ocorrerão por meio da emissão de tickets de pesagem, ou seja, a contratada receberá pelos serviços prestados relacionados à tonelada.

PLANO TÉCNICO OPERACIONAL

12 Até cinco dias, a contar da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar o Plano Técnico Operacional para o fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contendo no mínimo as seguintes informações:

- ✓ Nome e registro junto ao CREA ou no conselho competente do responsável técnico;
- ✓ Indicação das frotas e suas placas;
- ✓ Indicação das equipes de trabalho (nome e função);
- ✓ As rotas e frequências para execução dos serviços;
- ✓ Deverá constar na frequência dos serviços executados, os locais (rotas), dias e período (matutino, vespertino ou noturno) em que será realizada a coleta dos resíduos domésticos.

13 A fim de que seja facilitado a elaboração do Plano Técnico Operacional, a contratada, caso não possua, poderá solicitar cópia do mapa do Município de Sarandi/PR, por meio do telefone (44) 3126-9534, sendo que será providenciado e fornecido pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, devendo a Contratada retirar no endereço a ser informado pela secretaria.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Especificação dos resíduos a serem coletados

14 Para esta contratação, a execução dos serviços será para os seguintes resíduos:

- I. Resíduos sólidos domiciliares;
- II. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços comerciais com características domiciliares até o limite de 200 (duzentos) litros diários;
- III. Restos de móveis, colchões, utensílios, mudanças e outros similares, de acordo com a demanda gerada pelos moradores, que estejam expostos em frente a residências, ruas e terrenos baldios, no estado em que se encontrarem, sem a necessidade desta Secretaria enviar solicitação para o recolhimento;
- IV. Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviço excederem a 200 (duzentos) litros diários por estabelecimento,



deverá ser enviada comunicação por escrito à fiscalização da contratante (Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente);

V. Não serão compreendidas na conceituação de resíduos domiciliares para efeito de remoção obrigatória, terra, areia ou entulho de obras públicas ou particulares.

Da execução

15 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

I. **Início da execução do objeto:** a contratada deverá iniciar os serviços contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do envio da Nota de Empenho, que ocorrerá por meio eletrônico para o *e-mail* informado pela contratada, quando da assinatura do contrato.

II. A contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares e comerciais dos quais sempre deverão estar devidamente embalados, competindo-lhes avisar os munícipes das exigências legais;

III. As latas, tambores, containers e/ou recipientes depois de esvaziados, quando for o caso, deverão ser recolocados onde estavam em pé;

IV. Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde para a via pública. Caso haja derramamento de lixo e/ou líquido (chorume), a contratada deverá efetuar, de imediato, a limpeza, inclusive lavando o local se necessário;

V. Os resíduos, depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela contratada;

VI. Em caso de inacessibilidade do veículo coletor a contratada deverá realizar a coleta manualmente ou dispor de outros mecanismos que possibilitem a efetiva realização da coleta de forma satisfatória;

VII. Em locais que considerar de difícil acesso, a contratada poderá efetuar a coleta de forma diferenciada mediante prévia comunicação e anuência da contratante;

VIII. O transporte final dos resíduos sólidos coletados deverá ser destinado ao Aterro Sanitário da empresa Ambiental Sul Brasil Central Regional de Tratamento de Resíduos Ltda, localizado na Estrada Aquidaban, s/n – lote 8A-1/9-C-D, na cidade de Sarandi/PR, tendo em vista que o local se refere a contratação realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 39/2023.

a) Em caso de alteração de local da destinação dos resíduos, a contratada será comunicada do novo endereço de transbordo localizado no Município de Sarandi/Pr, logo, caso ocorra alguma intercorrência no atual contrato de destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município, oriundo do [Pregão Eletrônico nº 39/2023](#), a contratada será cientificada/informada do novo local.

Dos locais para execução



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

16 As coletas deverão ocorrer em todas as vias públicas do perímetro urbano do Município e ser transportado até o aterro sanitário, conforme mencionado no item, inciso VIII do item 15, ou no novo local a ser destinado conforme alínea “a” do referido item.

17 Até o início dos estudos para montagem deste processo, o Município conta com 130 (cento e trinta) bairros e o Distrito Vale Azul, conforme tabela a seguir:

1	CENTRO	67	JD. IPANEMA
2	CHÁCARAS AEROPORTO	68	JD. ITAMARATY
3	CHÁCARAS E LOTES	69	JD. KUSUMOTO
4	CHÁCARAS ELDORADO	70	JD. MERCÚRIO
5	COND. ESTÂNCIA ZAÚNA	71	JD. MONTE CARMELO
6	COND. RES. BELLA VILLE	72	JD. MONTE LÍBANO
7	COND. RES. ECOGARDEN-RESIDENCE	73	JD. MONTE REY
8	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOWIND	74	JD. NOVA EUROPA
9	CONJ. CASA DA FAMÍLIA SARANDI	75	JD. NOVA INDEPENDÊNCIA 1º E 2º PARTE
10	CONJUNTO NOVO HORIZONTE	76	JD. NOVA SARANDI
11	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHÁ	77	JD. NOVA SARANDI II
12	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHÁ II	78	JD. NOVA SARANDI III
13	CONJ. RES. MAUÁ	79	JD. NOVO BERTIOGA
14	CONJ. RES. OSVALDO GHEAL (CONJ. HAB. SARANDI)	80	JD. NOVO CASTELO
15	CONJ. RES. OURO VERDE	81	JD. NOVO MUNDO
16	CONJ. RES. SARANDI	82	JD. NOVO PANORAMA
17	CONJ. RES. TRIÂNGULO	83	JD. NOVO PAULISTA
18	CONJ. RES. VALE AZUL	84	JD. ORIENTAL
19	CONJ. RES. VALE AZUL I	85	JD. OURO PRETO
20	CONJ. RES. VALE AZUL II	86	JD. OURO VERDE
21	CONJ. RICARDO ROMANELLI	87	JD. OURO VERDE II
22	DISTRITO VALE AZUL	88	JD. OURO VERDE II E IV
23	GLEBA JAGUARUNA	89	JD. OURO VERDE III
24	GLEBA P. SARANDI	90	JD. OURO VERDE IV
25	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI	91	JD. PANORAMA
26	GLEBA RIBEIRÃO AQUIDABAN	92	JD. PAULISTA
27	GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM	93	JD. PERIMETRAL
28	GLEBA RIBEIRÃO SARANDI	94	JD. PRIMAVERA
29	JD. AURORA	95	JD. PRIMAVERÃO
30	JD. AURORA I	96	JD. REAL
31	JD. AURORA II	97	JD. REAL II
32	JD. LEBLON	98	JD. RIO DE JANEIRO
33	JD. CANADÁ	99	JD. SÃO REMO
34	JD. MARINGÁ	100	JD. SANTA TEREZA
35	JD. MONTREAL	101	JD. SÃO JORGE
36	JD. ANA ELIZA	102	JD. SÃO MIGUEL



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

37	JD. BELÉM	103	JD. SÃO PAULO
38	JD. BOA VISTA	104	JD. SÃO PAULO II
39	JD. CALIFÓRNIA	105	JD. SOCIAL
40	JD. CAMPO BELO	106	JD. TROPICAL
41	JD. CASTELO	107	JD. UNIVERSAL
42	JD. CLEMENTINO	108	JD. VERA CRUZ
43	JD. COMETA	109	JD. VERÃO
44	JD. CRUZEIRO	110	PQ. ALVAMAR
45	JD. DAS FLORES 1º PARTE	111	PQ. ALVAMAR II
46	JD. DAS FLORES 2º PARTE	112	PQ. DA GÁVEA
47	JD. DAS FLORES 3º PARTE	113	PQ. DOS PINHEIROS
48	JD. DAS TORRES RESIDENCIAL	114	PQ. RES. BELA VISTA
49	JD. DO PARQUE	115	PQ. RES. BELA VISTA II
50	JD. DOM BOSCO	116	PQ. RES. BOM PASTOR
51	JD. ECOVALLEY	117	PQ. RES. BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
52	JD. EDMAR	118	PQ. RES. JALMAR
53	JD. ESCALA	119	PQ. RES. JAQUELINE
54	JD. ESPERANÇA 1º PARTE	120	PQ. RES. NOVA ALIANÇA
55	JD. ESPERANÇA 2º PARTE	121	PQ. RES. NOVO CENTRO
56	JD. ESPERANÇA 3º PARTE	122	PQ. RES. SANTANA
57	JD. ESPERANÇA 4º PARTE	123	PQ. SÃO PEDRO
58	JD. ESPLANADA	124	RES. ALVOREDO
59	JD. EUROPA	125	RES. GREEN PARK
60	JD. FRANÇA	126	RES. SÃO JOSÉ
61	JD. GRALHA AZUL	127	RES. SÃO JOSÉ II
62	JD. HIGIENÓPOLIS	128	RES. SÃO JOSÉ III
63	JD. IBIRAPUERA	129	UNIFICAÇÃO JARDIM OURO VERDE II, III E IV
64	JD. IMPERIAL	130	4º PARQUE INDUSTRIAL
65	JD. INDEPENDÊNCIA	131	5º PARQUE INDUSTRIAL
66	JD. INDEPENDÊNCIA 1º, 2º E 3º PARTE		

18 A contratada deverá atender todas as áreas urbanas do Município, conforme apresentado acima, e caso ocorra novos loteamentos, deverão ser incluídos no Plano Técnico Operacional, conforme área de abrangência.

Frequência dos serviços (mín.)

19 **Frequência I** – diariamente nos seguintes locais:

Referência	Trechos	Período
Área central do Município	Neste caso, considerar a área entre os trechos: ✓ Rua Atílio Salvalágio x Rua Guiapó; ✓ Rua Guiapó x Rua José Munhoz; e	Noturno



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

	✓ Rua José Munhoz x Rua Augusto Birches Terrão	
Av. Londrina	Toda extensão da Av. Londrina	Noturno
Av. Maringá	Do Detran (Av. Maringá x Av. Antônio Volpato) até o Fórum (Av. Maringá, 3033)	Noturno
Av. Dep. Borsari Neto	Da Av. Borsari Neto x Av. Ademar Bornia até Av. Borsari Neto x Rua Ângelo Lopes da Silva	Noturno
Av. Rui Barbosa	Toda extensão da Av. Rui Barbosa	Noturno
Av. Brasil	Da Av. Ademar Bornia x Av. Brasil até Av. Brasil x Rua Rei Zumbi dos Palmares	Noturno
Av. Rio de Janeiro	Da Av. Ademar Bornia x Av. Rio de Janeiro até Av. Rio Janeiro x Av. João Marangoni	Noturno
Av. Montreal	Toda extensão da Av. Montreal	Noturno
Av. João Marangoni	Da Av. João Marangoni x Av. João Gomes Redondo até Av. João Marangoni x Av. Atlântica	Noturno

* na segunda coluna da tabela cima, onde constar "x" significa "esquina com".

* período noturno – considerar após as 19h do dia.

* no decorrer da vigência do contrato, os trechos mencionados acima com frequências diárias poderão ser alterados, conforme a necessidade da Contratante.

20 **Frequência II** – em dias alternados (3 vezes por semana) em toda área urbana do Município, nos períodos diurno e/ou noturno, exceto aqueles mencionados na Frequência I. O intervalo entre os dias de coleta não poderá ultrapassar 48h (quarenta e oito horas).

21 Quanto as frequências I e II exigidas acima, serão **DESCONSIDERADAS** os domingos, os feriados da Confraternização Universal (1 de janeiro), Dia da Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa) e o Natal (25 de dezembro).

Dos veículos necessários

22 Para execução dos serviços deverá ser disponibilizado:

I. no mínimo 9 (nove) caminhões compactadores, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, adequados e dimensionados para atender a demanda do Município;

a) em caso de falha mecânica ou algo semelhante, que o impeça de mantê-los em operação, deverá a contratada possuir outro veículo reserva nas mesmas características mínimas exigidas neste instrumento, e fazer sua substituição em no máximo 4 horas.

II. os veículos devem dispor de sistema para rastreabilidade, através do emprego de tecnologia de GPS (Sistema de Posicionamento Global) e GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis), de forma íntegra, com o objetivo de localizar os veículos durante a execução dos serviços, para controle da Contratada e Contratante, e eventuais situações que houver a necessidade de justificar as rotas percorridas pelos veículos;



- III. cada veículo deverá estar identificado (nas portas) com a logomarca da empresa, número de telefone para reclamações e constar a seguinte inscrição “A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SARANDI” ou outros dizeres estabelecidos pela contratante.
- IV. os veículos deverão possuir seguro as seguintes coberturas (mínimo):
- a) danos materiais: R\$200.000,00
 - b) danos corporais: R\$200.000,00
 - c) danos morais: R\$100.000,00
- V. os veículos deverão ser equipados de modo a evitar derramamento de resíduos nos logradouros,

Da equipe de trabalho

23 Para cada veículo deverá ser composta de no mínimo uma equipe por turno, sendo um motorista e 3 coletores por veículo/turno.

24 Todos os custos para manter a mão de obra necessária a execução destes serviços fica a cargo da CONTRATADA, bem como os encargos e demais exigências trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados e prepostos, ao patrimônio público ou a terceiros.

25 O efetivo mínimo deverá ser mantido durante todos os dias da prestação dos serviços, devendo ser substituído o faltante, para que seja cumprida e atendida a meta, sob pena de glosa de valores proporcionais no momento do pagamento.

Uniformes

26 Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

26.1. O uniforme deverá compreender minimamente as seguintes peças do vestuário:

- I. Camisa, camiseta e calça, contendo faixa refletiva, com cor padronizada, que facilite a visualização e identificação dos empregados na execução dos serviços e calçado (botina);

26.2. Deverá ser fornecido os conjuntos completos ao empregado, contendo no mínimo o descrito no inciso I do item 26.1 no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época em que apresentar defeitos, tais como, furo/rasgo, descoloração, descostura, dentre outros, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação encaminhada ao e-mail da contratada, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

27 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

- I. Camisa e camiseta confeccionadas em brim leve, tecido em algodão;
- II. Calça em brim pesado, tecido em algodão; e
- III. Bota de couro, biqueira de polipropileno ou aço e fechamento, com elástico nas laterais, solado em PU monodensidade ou bidensidade.

28 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

29 A contratada é responsável pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para todos suas equipes de trabalho, conforme função e risco de serviço.

Materiais a serem disponibilizados

30 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e suas condições, promovendo sua substituição sempre que necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

31 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Mês de referência	Toneladas
01/2023	2.476,54
02/2023	2.253,36
03/2023	2.432,47
04/2023	2.139,46
05/2023	2.304,59
06/2023	2.259,89
07/2023	2.328,08
08/2023	2.443,49
09/2023	2.262,57
10/2023	2.488,17
11/2023	2.421,16
12/2023	2.666,78
01/2024	2.615,96
Total	31.092,52
Média/mês	2.391,73

Garantia dos serviços

32 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

33 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

34 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

35 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

36 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

37 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

38 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

39 A gestão e fiscalização contratual seguirá o contido na **IN 17/2023 – CGM**.

40 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas portarias em anexo, ou aquela que vier a substituir.

Obrigações do CONTRATANTE

41 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

42 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

43 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

44 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



45 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

46 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

47 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

48 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

- I. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- IV. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- VI. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

49 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Sarandi para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

50 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

51 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

52 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da CONTRATADA

53 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



54 Deverá submeter seus veículos de coleta e transportes, ao controle de tara, sempre que a fiscalização o exigir.

55 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

56 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

57 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

58 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

59 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

60 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

61 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

62 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

63 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 64 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 65 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 66 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 67 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 68 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 69 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 70 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 71 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 72 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 73 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 74 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 75 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 76 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;



- 77 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 78 Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 79 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 80 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 81 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 82 Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 83 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 84 Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 85 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 86 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 87 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 88 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;



89 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

90 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

91 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

91.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

91.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

Das infrações e sanções administrativas

92 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

93 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do item 92 deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do item 92 deste instrumento, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (meio por cento), não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 93;

V. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso “III” do item 92 deste instrumento, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

94 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

95 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

96 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

97 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

98 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser lançada e inscrita em dívida ativa e poderá ser recolhida administrativamente, sendo que a contratada será comunicada pela autoridade competente.

99 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

100 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

101 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

102 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

103 A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

104 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

105 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DA MEDICAÇÃO

106 Os serviços serão medidos pela pesagem, em tonelada, dos resíduos coletados e transportados até o aterro sanitário indicado pelo Município, no qual possui balança para esta finalidade.

106.1. Para maior controle, o equipamento mencionado acima emitirá tickets de forma automatizada, sendo que uma das vias ficará com o motorista do veículo pesado, e



posteriormente esse ticket será juntado ao relatório mensal para conferência por parte do fiscal do contrato.

107 **Mensalmente**, a contratada encaminhará para o fiscal do contrato, relatório dos serviços executados, juntamente com uma via de cada ticket relativo as pesagens, contendo no mínimo:

- ✓ data e horário da pesagem;
- ✓ quantidade de toneladas na pesagem;
- ✓ transportadora e placa do veículo;
- ✓ operador de entrada e operador de saída;
- ✓ motorista.

107.1. O referido relatório é condição essencial para fiscalização e posterior aprovação para pagamento.

DO RECEBIMENTO

108 **Os serviços devem ser recebidos PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de **5 dias**.

108.1. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

109 **Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 5 dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

110 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

111 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

112 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

LIQUIDAÇÃO

113 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Decreto nº 1308/2023.



113.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

114 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar; e
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

115 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

116 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

117 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

117.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

117.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

117.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



117.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

118 **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos Decreto Municipal nº 1308/2023 ou, conforme o caso, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022².

118.1. No caso de atraso por parte do Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

119 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

120 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

121 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

122 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

FORMA DE SELEÇÃO DA EMPRESA

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

123 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento e forma de adjudicação pelo menor preço por item**.

REGIME DE EXECUÇÃO

124 O regime de execução do contrato será pela empreitada por preço unitário.

² Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata esta Instrução Normativa.



DA LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA ME/EPP

Não será dado o tratamento diferenciado para ME/EPP, conforme apresentado no Comunicado Interno nº 465/2024-ADM, em atenção ao disposto no art. 4º, § 1º, incisos I da Lei nº 14133/21.

PROPOSTA DE PREÇOS

125 Para apresentação da proposta final (adequada), deverá estar acompanhada da Planilha de Composição de Custos (Anexo IV do Edital).

125.1. A planilha mencionada acima servirá como norte as licitantes, a fim de realizar a sua elaboração, entretanto, poderá ser realizado modificação ou adaptação da planilha de custos pela licitante.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

126 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I. **PESSOA FÍSICA**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI. **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro



Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII. SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

126.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

127 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
 - a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- III. Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- IV. Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI. Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação econômico-financeira

128 Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

- I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na



licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

II. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;

c) patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;

d) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

f) os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

IV. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

V. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

128.1. Para fins da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

II. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou na entidade profissional competente, em plena validade.

a) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem,



ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná até na assinatura do contrato.

III. Comprovação de **aptidão para execução** de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- i. execução de **50%** do serviço coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares referente a estimativa anual de toneladas, ou seja, 17.800 toneladas.
- ii. Será admitida, para fins de comprovação de **quantitativo mínimo**, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- iii. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- iv. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O atestado de capacidade técnica exigido se faz necessário em virtude de resguardar a administração pública, a fim de que o serviço doravante contratado seja executado de forma fidedigna ao que preconiza o instrumento o convocatório e em obediência ao princípio da continuidade do serviço público.

A qualificação técnica é a comprovação documental da idoneidade técnica para execução do objeto do contrato licitado, mediante a demonstração de experiência anterior na execução de contrato similar e da disponibilidade do pessoal e dos equipamentos indispensáveis. (JUSTEN FILHO, 2015).

Como regra, os quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto no orçamento base, salvo em condições especiais e devidamente justificadas no processo de licitação. (ACÓRDÃO TCU 244/15 – PLENÁRIO).

Relator entendeu que é “imprescindível a apresentação de atestado de capacidade técnico-profissional com exigência de quantitativos mínimos, sob pena de a Administração atribuir responsabilidade pela prestação dos serviços a profissionais que não detêm capacidade técnica demonstrada na execução de serviços de porte compatível com os que serão efetivamente contratados”. (Acórdão de nº 3.070/2013).

IV. Licença Operacional, emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT, em nome da licitante, em plena validade, autorizando a operação para o objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

V. Declaração emitido pelo licitante, indicando o responsável técnico pela execução da contratação.

a) A prova de vínculo profissional entre o responsável técnico e a licitante será exigida como condição para assinatura do contrato, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- i. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
- ii. Contrato Social do licitante, em que consta o profissional como sócio;
- iii. Contrato de prestação de serviços registrado em Cartório, regido pela legislação comum.
- iv. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

129 O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.039.760,00, conforme custos unitários apostos na [Tabela 1](#).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

130 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi.

131 A contratação será atendida pela seguinte dotação:³

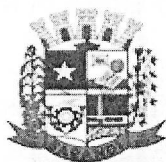
09.001.18.541.0016.2.203.3.3.90.39.00.00. - 3511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.18.541.0016.2.203.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

132 A dotação aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

133 Os recursos que custearão a execução do objeto deste instrumento são de origem municipal.

³ As Solicitações de Despesas nº 4542, 4702 e 4060/24 foram geradas para atender a reserva orçamentária até 12/2024, para o exercício de 2025 a Secretaria de Meio Ambiente deverá providenciar as novas solicitações.



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante

Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Descrição da necessidade da contratação

O presente processo licitatório, tem com escopo a contratação de empresa especializada na coleta e transporte de resíduos domiciliares em toda extensão territorial do Município de Sarandi/PR.

O fornecimento do objeto em questão é imprescindível, pois caso contrário, comprometerá o desenvolvimento das atividades realizadas pela Administração Pública, ocasionará severos impactos ambientais, tendo em vista que a não coleta ocasionará a destinação de forma incorreta dos resíduos, atingindo diretamente o meio ambiente, poluindo o ar; as águas; o solo; os alimentos; os lençóis d'água; proliferação de diversas espécies de animais vetores ou transmissores de doenças, e que por via de consequência, atingirá a saúde pública.

A contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos, trata-se de serviço contínuo e indispensável, conforme mencionado, bem como é de estrito interesse público.

Atualmente estamos nos direitos de terceira geração, conforme art. 225 da Constituição Federal, tendo o meio ambiente como direito fundamental inerente ao ser humano, logo, sua preservação garante a vivência com dignidade da sociedade.

A terceira geração, conforme mencionado, "são direitos fundamentais direcionados com o destino da humanidade, inicialmente preocupados com o meio ambiente e a sua proteção e conservação, o desenvolvimento econômico e a defesa do consumidor. Esta visão decorrente da organização social que é a partir dessa geração que surge a concepção individual considerada em sua unidade e não na fragmentação individual. Logo, percebe-se que nessa geração contribuiu de forma maciça no surgimento de uma consciência jurídica de

grupo e na consequência redimensionamento da liberdade de associação e de outros direitos coletivos, também chamados de Direitos Transindividuais ou Difusos.”

Ora, a coleta de resíduos domésticos tem como papel principal a preservação da fauna e flora, evitando que ocorra descartes de lixo de forma irregular, garantindo, assim, os direitos consagrados constitucionalmente.

Ademais, se faz necessário a terceirização, tendo-se por fundamento o fato deste Município não possuir os equipamentos e funcionários necessários para a execução dos respectivos serviços.

O referido objeto encontra, também, guarida no princípio da continuidade do serviço público, como é de se depreender, significa que os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevância, pois são atividades materiais escolhidas e qualificadas pelo legislador como tais em dado momento histórico, em razão das necessidades de determinada coletividade.

Requisitos da contratação

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no Município de Sarandi/PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Levantamento de mercado

Verifica-se que a melhor solução é a contratação de empresa especializada na coleta e transporte de resíduos sólidos, tendo em vista que o Município não detém o necessário, tais como, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, ainda, tendo em vista a economicidade, é a forma mais utilizada por outros Municípios. Portanto, a contratação vai gerar economia e atender as necessidades do município e da população Sarandiense.

Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

1.1 Especificação dos resíduos a serem coletados:

- I. Resíduos sólidos domiciliares;
- II. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços comerciais com características domiciliares até o limite de 200 (duzentos) litros;



- III. Restos de móveis, colchões, utensílios, mudanças e outros similares, de acordo com a demanda gerada pelos moradores, que estejam expostos em frente à residências, ruas e terrenos baldios, no estado em que se encontrarem, sem a necessidade desta Secretaria enviar solicitação para o recolhimento;
- IV. Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviço excederem a 200 (duzentos) litros diários por estabelecimento, deverá ser enviada comunicação por escrito à fiscalização da contratante (Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente);
- V. Não serão compreendidas na conceituação de resíduos domiciliares para efeito de remoção obrigatória, terra, areia ou entulho de obras públicas ou particulares.

1.2 Execução dos serviços

- I. A contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares e comerciais dos quais sempre deverão estar devidamente embalados, competindo-lhes avisar os munícipes das exigências legais;
- II. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares serão executados pela contratada de segunda-feira a sábado, nos períodos diurno e/ou noturno, inclusive nos feriados municipais ou nacional, com exceção dos dias de Confraternização Universal, Dia da Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa) e Natal, conforme discriminado nos itens 19 a 21 do Termo de referência;
- III. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Plano Técnico operacional a se elaborado pela vencedora do certame a contar da data da assinatura do instrumento contratual, que deverá prever nome e registro junto ao CREA do responsável técnico; indicação das frotas e suas placas; indicação das equipes de trabalho (nome e função); as rotas e frequências para execução dos serviços em conformidade com o previsto no Termo de Referência, ainda, deverá constar na frequência dos serviços executados os locais (rotas), dias e período (matutino, vespertino ou noturno) em que será realizada a coleta dos resíduos domésticos;
- IV. As latas, tambores, containers e/ou recipientes depois de esvaziados, quando for o caso, deverão ser recolocados onde estavam em pé;



V. Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde para a via pública. Caso haja derramamento de lixo e/ou líquido (chorume), a contratada deverá efetuar, de imediato, a limpeza, inclusive lavando o local se necessário;

VI. Na hipótese de haver regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 48 (quarenta e oito) horas entre uma e outra;

VII. Os resíduos, depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela contratada;

VIII. Em caso de inacessibilidade do veículo coletor a contratada deverá realizar a coleta manualmente ou dispor de outros mecanismos que possibilitem a efetiva realização da coleta de forma satisfatória;

IX. Em locais que considerar de difícil acesso, a contratada poderá efetuar a coleta de forma diferenciada mediante prévia comunicação e anuência da contratante;

X. A contratada deverá disponibilizar para execução destes serviços a seguinte guarnição:

a. Veículos com equipamentos adequados e necessários para a realização dos serviços; estes deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade para atender de maneira adequada a prestação do serviço proposto;

b. No mínimo 09 (nove) caminhões compactadores dos quais deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação a contar do corrente ano da assinatura do contrato e deverão utilizar tacógrafos;

c. Para a coleta será necessária formação de equipe tanto diurna quanto noturna, com 01 (um) motorista e 3 (três) coletores por veículo/turno;

d. Os veículos devem dispor de sistema para rastreabilidade, através do emprego de tecnologia de GPS (Sistema de Posicionamento Global) e GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis), de forma íntegra, com o objetivo de localizar os veículos durante a execução dos serviços, para controle da Contratada e Contratante, e eventuais situações que houver a necessidade de justificar as rotas percorridas pelos veículos;

- e. A contratada deverá fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI e uniformes a todos os trabalhadores, conforme suas funções e riscos de serviço;
 - f. A remuneração mensal dos empregados é de responsabilidade da empresa vencedora do certame;
 - g. O transporte final dos resíduos sólidos coletados deverão ser destinados ao Aterro Sanitário ou em um local de transbordo localizado no Município de Sarandi/Pr, sendo localizado na Estrada Aquidaban, s/n, lote 8A-1/9-C-D, na Cidade de Sarandi/PR, tendo em vista que o local refere-se a contratação realizada por meio de Pregão na forma Eletrônica n.º 39/2023;
 - h. Em caso de alteração do endereço do aterro sanitário, será a contratada devidamente cientificada a respeito do novo local;
 - i. A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, será pago conforme tonelagem de resíduos coletados e pesados na entrada do Aterro Sanitário.
 - j. Observa-se que, todo o serviço de coleta e destinação de lixo é pago através de um controle rigoroso de pesagem que permite conferir todos os tickets emitidos pela Balança automatizada para conferência dos serviços prestados descritos na nota fiscal.
 - k. O pagamento será através da emissão de tickets de pesagem sobre o material coletado no dia que ficará com o motorista do veículo pesado, sendo que deverá ser apresentados junto com a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês para aferição e expedição da ordem de pagamento;
 - l. A empresa vencedora deverá adaptar-se dentro dos prazos estabelecidos para execução dos serviços conforme exigido no presente.
- XI. O Município de Sarandi/Pr contempla, até a data da publicação deste edital, possui 130 (cento e trinta) bairros e 01 (um) distrito, conforme apresentada na relação de bairros no Termo de Referência.
- XII. O Distrito "Vale Azul" fica a uma distância de 9 km (nove quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal.
- XIII. A contratada deverá executar os serviços ora descritos de acordo com a frequência do plano técnico operacional por ela realizado;



XIV. A empresa vencedora do certame, deverá prestar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais a todos os bairros;

XV. Se porventura ocorrer a aprovação de novos loteamentos no decorrer do contrato, a empresa deverá prestar os serviços aos novos loteamentos, sendo estes incluídos no plano técnico operacional, conforme área de abrangência;

XVI. Caso fique algum bairro sem constar na lista abaixo, deverá ser incluso na prestação dos serviços, a qual abrange o Município todo de Sarandi.

• Os licitantes interessados em adquirir o mapa do Município de Sarandi/Pr deverão solicitá-lo pelo número (44) 3126-9534, sendo providenciado uma cópia e deverão retirá-lo na Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

1.3 Frequência da Coleta de Resíduos Sólidos

I. A coleta deverá ser diária nos locais:

Referência	Trechos	Período
Área central do Município	Neste caso, considerar a área entre os trechos: ✓ Rua Atílio Salvalágio x Rua Guiapó; ✓ Rua Guiapó x Rua José Munhoz; e ✓ Rua José Munhoz x Rua Augusto Birches Terrão	Noturno
Av. Londrina	Toda extensão da Av. Londrina	Noturno
Av. Maringá	Do Detran (Av. Maringá x Av. Antônio Volpato) até o Fórum (Av. Maringá, 3033)	Noturno
Av. Dep. Borsari Neto	Da Av. Borsari Neto x Av. Ademar Bornia até Av. Borsari Neto x Rua Ângelo Lopes da Silva	Noturno
Av. Rui Barbosa	Toda extensão da Av. Rui Barbosa	Noturno
Av. Brasil	Da Av. Ademar Bornia x Av. Brasil até Av. Brasil x Rua Rei Zumbi dos Palmares	Noturno
Av. Rio de Janeiro	Da Av. Ademar Bornia x Av. Rio de Janeiro até Av. Rio Janeiro x Av. João Marangoni	Noturno
Av. Montreal	Toda extensão da Av. Montreal	Noturno
Av. João Marangoni	Da Av. João Marangoni x Av. João Gomes Redondo até Av. João Marangoni x Av. Atlântica	Noturno

II. Em dias alternados (3 vezes por semana) em toda área urbana do Município, nos períodos diurno e/ou noturno, exceto aqueles acima mencionados. O intervalo entre os dias de coleta não poderá ultrapassar 48h (quarenta e oito horas).

III. Serão desconsideradas para os dias de coleta os domingos, os feriados da Confraternização Universal (1 de janeiro), Dia da Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa) e o Natal (25 de dezembro).

Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para o presente processo, foram estimados os seguintes quantitativos:

Item	Qtd.	Justificativa
Contratação de empresa especializada para executar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de Sarandi para aterro sanitário.	35.600 Toneladas	A quantidade foi baseada de acordo com o número de habitantes do Município de Sarandi/Pr, levantado no último censo em 2021, realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no qual a população estimada é de 98.888 (noventa e oito mil e oitocentos e oitenta e oito). Fonte: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/sarandi.html Em convergência com o exposto anterior, segundo dados do Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2020, a geração saiu de 66,7 milhões de toneladas em 2010 para 79,1 milhões em 2019, uma diferença de 12,4 milhões de toneladas. O mesmo estudo diz ainda que cada brasileiro produz, em média, 379,2 kg de lixo por ano, o que corresponde a mais de 1 kg por dia. Fonte: Agência Senado Com esses dados, e levando em consideração que cada habitante de Sarandi produza um pouco mais de 1kg de lixo por dia, conclui-se que 98.888×30 (mês) = 2.966.640,000kg por mês, que dividido por 1.000, uma vez que uma tonelada corresponde a mil kg é= 2.966,64

		toneladas convertidas ao mês, e pegando esse valor e multiplicando por 12 meses é= 35.599,68 toneladas ao ano. Considerando esse valor total por ano e dividindo por 12 meses, chega no valor de 2.966,64 ao mês, que dividindo por 30 dias, chega-se no valor de 98,88 toneladas. Conforme planilha de custos em anexo, chegou-se, portanto, ao valor de 35.600 toneladas.
--	--	---

Estimativa do valor da contratação

Os itens informados neste Estudo Técnico Preliminar serão inseridos em um Termo de Referência e serão posteriormente encaminhados para cotação, onde será elaborado o mapa de pesquisa de preço e mercado, por meio do qual será conhecido o valor estimado para a contratação.

Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Menor preço por item.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Há em vigor a contratação 05/2018, correlata com a contratação pretendida.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

Considerando que o Plano de Contratações Anual do Município de Sarandi encontra-se em fase de elaboração, não foi possível demonstrar a previsão da contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar no referido documento.

Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação proposta, faz-se imprescindível por se tratar de serviço contínuo, a preservação do meio ambiente a saúde pública, tendo em vista que a coleta e transporte de resíduos sólidos feitos da maneira correta evita a proliferação de doenças, atendendo assim o interesse público e também trazendo economia ao Município.




Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do instrumento contratual:

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

Impactos ambientais

A interrupção da coleta de lixo, seu transporte e destinação adequados, causam inúmeros problemas ambientais e sociais, conforme mencionado alhures, ainda, em um rol exemplificativo, elucidamos que os serviços devem ocorrer de forma contínua, caso contrario ocasionará:

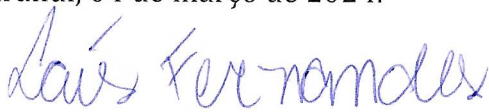
Contaminação do solo e da água pelo chorume; mau cheiro do lixo em decomposição; aumento do número de incêndios causados pelos gases gerados pelo lixo em decomposição; deslizamento de encostas; assoreamento de mananciais; enchentes; estrago na paisagem; transmissão de doenças infecciosas transportadas por vetores a degradação ambiental; implica custos sociais e econômicos, como a desvalorização de propriedades, a perda de qualidade ambiental e seus efeitos sobre o turismo, dentre outros.

Para que o lixo não seja um problema para a sociedade, é necessário realizar o descarte correto. Atualmente a gestão de resíduos é feita através da reciclagem, compostagem, aterro sanitário ou incineração. É importante que os resíduos não sejam descartados incorretamente, que sejam levados para aterros sanitários ou submetidos aos processos anteriormente citados. Além disso, também é necessário educar a sociedade sobre o lixo e seu impactos ambientais e a necessidade de reduzir o consumismo exacerbado que diariamente vêm aumentando.

Posicionamento conclusivo

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita neste instrumento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Sarandi, 04 de março de 2024.



Laís Fernandes

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar



PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo II - Modelo

Ao MUNICÍPIO DE SARANDI – PARANÁ
PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0025/2024.

Proponente: CPF/CNPJ:
Endereço:
Contato: Telefone: () - E-mail:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (MÁX.)	TOTAL

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade: 60 dias, contados da data de abertura da licitação.

Sarandi, xx de xxxxx de 20XX.

Representa legal



MUNICÍPIO DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

CONTRATO Nº

ID:

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 78.200.482/0001-10, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro, CEP 87.111-230 na cidade de Sarandi/PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Walter Volpato, juntamente com o(s) secretário(s) XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa «**NOME_FORNECEDOR**» - «Codigo_Fornecedor», devidamente inscrita no CNPJ/MF «CNPJ_CPF_Fornecedor», sito «Endereço_Fornecedor» «Cidade_Fornecedor» «Estado_Fornecedor» CEP «CEP_Fornecedor», telefone «TelComercial_Fornecedor_Contato», e-mail....., tendo como representante legal o(a) Senhor(a) «**NOME_REPRESENTANTE**», brasileiro, maior e capaz (estado civil se tiver), inscrito no CPF/MF «CPF_Representante», doravante **CONTRATADA**.

As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0025/2024**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA I - OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no Município de Sarandi/PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

PE 9-0025/2024 ANEXO III

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (MÁX.)	TOTAL
1	36897	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais gerado na área urbana, para aterro sanitário localizado no Município de Sarandi.	178.000	Ton.		

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- V. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

PE 9-0025/2024 ANEXO III

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA III - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA IV - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA V - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA VII - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS ([art. 92, V e X](#))

7.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



I. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

II. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.4 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.6 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.8 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.9 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.10 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.



7.11 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.12 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.13 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.14 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.15 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.16 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.17 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.18 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.19 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

PE 9-0025/2024 ANEXO III

7.20 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.21 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.22 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.23 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até (indicar o prazo), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.24 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.25 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.26 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.28 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.29 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante aquelas apresentadas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))



9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações apresentadas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art.](#)



[37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA XI - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1 Não será exigido.

CLÁUSULA XII - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. **“prática obstrutiva”**:
 - a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral,



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

PE 9-0025/2024 ANEXO III

com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

VI. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

VII. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

13.1 São aquelas apresentadas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CLÁUSULA XIV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

I. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

II. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



14.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- I. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.8 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.9 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- I. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.10 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

14.11 O contratante poderá ainda:



I. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

14.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XV - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA XVI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

16.1 São aquelas apresentadas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CLÁUSULA XVII - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVIII - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

PE 9-0025/2024 ANEXO III

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XIX - FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA XX - CONDIÇÕES GERAIS

20.1 Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em xxx(xxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sarandi, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

Nome do secretário/a completo
Secretaria e Cargo

«Nome_Representante»
«nome_fornecedor»

Walter Volpato
Prefeito

Testemunhas:

- 1- Xxx
- 2- Xxx

Fonte primária: [Modelo Contrato Serviços Com Mão de Obra Lei 14.133 \(maio/2023\)](#)

Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto.

Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído, ou caso haja itens que não correspondam ao tópico, não devem ser preenchidos.

O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado, sendo de inteira responsabilidade de seu autor a inserção/preenchimento da planilha corretamente.

Modelo de planilha de composição de custos e formação de preço.

ANEXO IV

Licitante/Proponente:		CNPJ:
Edital n.º		
Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data da apresentação da planilha	Dia/mês/ano
B	Município/UF	Sarandi/PR
C	Ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Quantidade de anos da execução contratual	05 (cinco) anos
E	OS VALORES A SEREM PREENCHIDOS NA PRESENTE DEVERÃO COMPREENDER À:	01 (um ano)
Identificação dos Serviços		
Tipo de serviço: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comercial.		
Unidade de medida: Tonelada		Quantidade total a contratar: 35.600 Média/mês: 2.628,96

MÃO DE OBRA			
Cargo	Quantidade de funcionários	Salário normativo da categoria (mês)	Valor total anual
Motorista diurno		R\$	R\$
Motorista noturno		R\$	R\$
Coletor diurno		R\$	R\$
Coletor noturno		R\$	R\$
TOTAL			R\$

BENEFÍCIOS E ENCARGOS TRABALHISTAS (Motorista diurno)		
Benefício ou encargo	Valor mensal	Valor total anual
Adicional de periculosidade	R\$	R\$
Adicional de insalubridade	R\$	R\$
Súmula 444 TST (feriados trabalhados)	R\$	R\$

Adicional de horas extras (100%)	R\$	R\$
Adicional de horas extras (50%)	R\$	R\$
Auxílio-transporte	R\$	R\$
Auxílio-Alimentação	R\$	R\$
Vale Transporte	R\$	R\$
Assistência Médica e Familiar (plano de saúde)	R\$	R\$
Fundo social odontológico	R\$	R\$
Outros:	R\$	R\$
	TOTAL (mês)	R\$
Quantidade de motoristas diurno		TOTAL (12 meses)
		R\$

BENEFÍCIOS E ENCARGOS TRABALHISTAS (Motorista noturno)			
BENEFÍCIOS E ENCARGOS TRABALHISTAS (Coletor diurno)			
Benefício ou encargo	Valor mensal	Valor total anual	
Adicional de periculosidade	R\$	R\$	
Adicional de insalubridade	R\$	R\$	
Súmula 444 TST (feriados trabalhados)	R\$	R\$	
Adicional de horas extras (100%)	R\$	R\$	
Adicional de horas extras (50%)	R\$	R\$	
Auxílio-transporte	R\$	R\$	
Auxílio-Alimentação	R\$	R\$	
Vale Transporte	R\$	R\$	
Assistência Médica e Familiar (plano de saúde)	R\$	R\$	
Fundo social odontológico	R\$	R\$	
Outros:	R\$	R\$	
	TOTAL (mês)	R\$	
Quantidade de motoristas noturno		TOTAL (12 meses)	R\$

BENEFÍCIOS E ENCARGOS TRABALHISTAS (Coletor noturno)		
Benefício ou encargo	Valor mensal	Valor total anual
Adicional de periculosidade	R\$	R\$
Adicional de insalubridade	R\$	R\$
Adicional noturno	R\$	R\$
Súmula 444 TST (feriados trabalhados)	R\$	R\$
Adicional de horas extras (100%)	R\$	R\$
Adicional de horas extras (50%)	R\$	R\$

Auxílio-transporte	R\$	R\$
Auxílio-Alimentação	R\$	R\$
Vale Transporte	R\$	R\$
Assistência Médica e Familiar (plano de saúde)	R\$	R\$
Fundo social odontológico	R\$	R\$
Outros:	R\$	R\$
	TOTAL (mês)	R\$
Quantidade de coletor noturno	TOTAL (12 meses)	R\$

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS				
Uniforme (item 27 do TR)	Quantidade	Valor total do Kit	Valor total semestral	Valor total anual
Motorista diurno		R\$	R\$	R\$
Motorista noturno		R\$	R\$	R\$
Coletor diurno		R\$	R\$	R\$
Coletor noturno		R\$	R\$	R\$
		TOTAL	R\$	

Os uniformes e equipamentos compreende, no mínimo, aos itens: Camisa e camiseta confeccionado em brim leve, tecido em algodão; Calça em brim pesado, tecido em algodão; Bota de couro, biqueira de polipropileno ou aço e fechamento, com elástico nas laterais, solado em PU monodensidade ou bidensidade; capa de chuva e, caso haja outros itens fornecidos (descrever): _____.

Já os equipamentos de IPI são, no mínimo, Luvas; protetores auriculares e, caso haja outros itens fornecidos (descrever): _____.

ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS			
Encargos previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor mensal	Valor anual
INSS		R\$	R\$
SESC ou SESI		R\$	R\$
SENAI – SENAC		R\$	R\$
SALÁRIO EDUCAÇÃO		R\$	R\$
FGTS		R\$	R\$
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (RAT X FAP) Lei 8.212/91)		R\$	R\$
Outros:		R\$	R\$
	TOTAL	R\$	

PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor mensal	Valor anual
Aviso Prévio Indenizado		R\$	R\$

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$	R\$
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$	R\$
Aviso Prévio Trabalhado		R\$	R\$
Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$	R\$
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$	R\$
Outros:		R\$	R\$
TOTAL		R\$	

CUSTOS COM A REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Composição do custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor
Férias e terço constitucional		R\$
Ausência por doença		R\$
Licença Maternidade		R\$
Ausências legais		R\$
Ausência por acidente de trabalho		R\$
Incidência dos encargos sociais trabalhistas sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$
Outros:		R\$
TOTAL		R\$

DESPESAS COM VEÍCULOS - 09 (NOVE)		
DESPESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IPVA		R\$
LICENCIAMENTO		R\$
SEGURO OBRIGATÓRIO		R\$
VISTORIAS/DETRAN		R\$
AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO		R\$
SEGURO		R\$
Outros:		
TOTAL		R\$

Quantidade de Funcionários		TOTAL (12 meses)	R\$
----------------------------	--	------------------	-----

MANUTENÇÃO E DESPESAS COM VEÍCULOS - 09 (NOVE)
--

DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rastreador	01	09		R\$
Óleo Diesel	Litro	350		R\$
Filtro de combustível	01	01		R\$
Filtro de ar	01	01		R\$
Óleo de motor	01	01		R\$
Óleo Lubrificante	01	12		R\$
Filtro de Óleo Lubrificante	01	01		R\$
Óleo Hidráulico	01	12		R\$
Óleo de transmissão	01	01		R\$
Graxa Lubrificante	01	12		R\$
Jogo de Pneus descriminar: (exemplo. 275/80 R 22,5) _____	Unidade	03		R\$
Recapagem de Pneus descriminar:_____	Unidade	06		R\$
Depreciação do Veículo	Percentual	01		
Adesivagem da frota	Unidade	09		
Outros:				R\$
			TOTAL	R\$

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		
RESUMO DOS CUSTOS		
CUSTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		Valor
Mão de obra		R\$
Benefícios e encargos trabalhistas (Motorista diurno)		R\$
Benefícios e encargos trabalhistas (Motorista noturno)		R\$
Benefícios e encargos trabalhistas (Coletor diurno)		R\$
Benefícios e encargos trabalhistas (Coletor noturno)		R\$
Uniformes e equipamentos		R\$
Encargos sociais e trabalhistas		R\$
Provisão para rescisão		R\$
Custos com a reposição do profissional ausente		R\$
Despesas com veículos		R\$
Custos indiretos, tributos e lucros		R\$
TOTAL ANUAL		R\$
TOTAL MENSAL		R\$

